



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010
Processo nº 10.934.609-8 – Contrato - Processo nº 11.595.415-6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2011 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO
DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS E
EMPRESA OI BRASIL TELECOM S.A.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.245.920/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D" – Bairro Centro Cívico – CEP. 80.530-915, na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representada pela Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, inscrita no RG n.º 3.028.650-2 e no CPF n.º 535.731.619-87 e da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Alameda Cabral, nº 184, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.410-210, nesta ato representada pela Dra. Josiane **FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0 e CPF nº 354.074.689-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **OI BRASIL TELECOM S.A.**, inscrito na CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas n.º 75, na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelos Senhores **ANDRÉ LUIZ JORGE**, RG 9.045.607 SSP/SP, CPF 061.748.628-01 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, RG 4.252.211-2 SSP/PR, CPF 689.130.609-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, protocolo nº 11.595.415-6 ao contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, que será regido nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

Ainda a prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá às disposições constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 097/2010, para os lotes **01, 02, 03, 04, 06 e 07**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II e 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e o aditamento ao contrato n.º 039/11 em **13,72458% (treze vírgula setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito centésimos de milésimos pontos percentuais)**, que dos atuais R\$ 874.343,40 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) passa para R\$ 994.343,40 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS

O valor global máximo estimado para o presente termo aditivo ao contrato perfaz **R\$ 994.343,40 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos o valor total estimado é de **R\$ 874.343,40 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)** e para a Defensoria Pública do Estado do Paraná o valor total estimado perfaz um valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cujo montante reflete do



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010
Processo nº 10.934.609-8 – Contrato - Processo nº 11.595.415-6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO



valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária:

SEJU: 4902.14421424.181, Elemento de Despesa 3390 3902, Fonte 100.

DPP: 0701.14422014.008, Elemento de Despesa 3390.3902, Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2011 por novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2012 e término em 18/08/2013, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEFENSORIA PÚBLICA

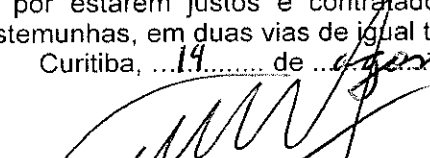
A OI BRASIL TELECOM S.A., deverá emitir em separado as faturas referentes à prestação dos serviços em favor de: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, localizada à Rua Alameda Cabral nº 184, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-210. Os ramais utilizados por este órgão são: (41) 3219 – 7300 à 3219 – 7399 e o nº (41) 3322-1660 .

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ...19... de ...agosto... de 2012.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETÁRIA DE ESTADO


JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA Geral/P12


ANDRÉ LUIZ JORGE
BRASIL TELECOM S/A,


NILSON MIGUEL ESTEVÃO
BRASIL TELECOM S/A


Hermógenes Glauco

Testemunha 1: GAS / SEJU

Testemunha 2: